

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Instituto Estadual de Florestas

URFBio Rio Doce - Agência de Florestas e Biodiversidade de João Monlevade

Parecer nº 22/IEF/AFLOBIO JOÃO MONLEVADE/2024

PROCESSO N° 2100.01.0019241/2024-28

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: NOVA ERA SILICON S/A	CPF/CNPJ: 19.795.665/0001-67
Endereço: ENTP MINA DE PICARRAO, S/N	Bairro: ZONA RURAL
Município: NOVA ERA	UF: MG
Telefone: (31) 2122-5746	E-mail: vicklayne.barrozo@novaerasilicon.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Boa Esperança	Área Total (ha): 76,9048
Registro nº: M3035 Livro: 2-M Folha: 025 Comarca: Nova Era/MG	Município/UF: Nova Era

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3144706-EA34.D42E.E954.44DA.B29F.7965.06C5.57F8

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0424	ha		

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Intervenção sem cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0424	ha	23k	706.483	7.833.003

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Captação e condução de água	0,0424

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Bambu exótico da espécie <i>Phyllostachys aurea</i>	_____	0,0424 ha

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
-----	-----	--	----
-----	-----	-----	-----

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 26/06/2024

Data da vistoria: 10/05/2024 (pelo processo SEI 2100.01.0001867/2024-34, onde sugeriu-se alternativa locacional)

Data de solicitação de informações complementares: não aplicado

Data do recebimento de informações complementares: não aplicado

Data de emissão do parecer técnico: 01/08/2024

2. OBJETIVO

Emissão de Autorização para Intervenção Ambiental para captação de água e instalação de bombas em área de preservação permanente sem cobertura vegetal nativa, observando que o solo está ocupado pela espécie Bambu exótico da espécie *Phyllostachys aurea* de origem asiática.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Boa Esperança de propriedade da siderúrgica Nova Era Silicon com área total de 76,90 ha, devidamente, regularizado no cartório de registro de imóveis da comarca de Nova Era sob matrícula M3035 Livro: 2-M Folha: 025.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3144706-EA34.D42E.E954.44DA.B29F.7965.06C5.57F8

- Área total: 76,90 ha

- Área de reserva legal: 35,68 ha

- Área de preservação permanente: 6,41 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 34,43 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada:

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

MG-3144706-EA34.D42E.E954.44DA.B29F.7965.06C5.57F8

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 1

- Parecer sobre o CAR:

Aprova-se a locação da reserva legal proposta no SICAR:



4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Intervenção em 0,0424 ha em área de preservação permanente coberta por bambu exótico exótico da espécie *Phyllostachys aurea* de origem asiática.

Taxa de Expediente: R\$ 813,07 n° documento: 1401338954601 data pagamento: 16/06/2024

Taxa florestal:

Tabela para Lançamento e Cobrança da Taxa Florestal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	UFEMG
1.00	Lenha de floresta plantada m³		0,28
1.01	Lenha de floresta nativa sob manejo sustentável m³		0,28
1.02	Lenha de floresta nativa m³		1,4
2.00	Madeira de floresta plantada m³		0,54
2.01	Madeira de floresta nativa m³ sob manejo sustentável		0,54
2.02	Madeira de floresta nativa m³		9,35
3.00	Carvão vegetal de floresta m³ plantada		0,56
3.01	Carvão vegetal de floresta m³ nativa sob manejo sustentável		0,56
3.02	Carvão vegetal de floresta m³ nativa		2,8
4.00	Produtos não madeireiros de kg floresta plantada kg		0,07
4.01	Produtos não madeireiros de kg floresta nativa sob manejo sustentável		0,07
4.02	Produtos não madeireiros de kg floresta nativa		0,37

OBS: NÃO FOI ENQUADRADO COBRANÇA DE TAXA FLORESTAL PARA ESPÉCIE EXÓTICA NÃO PLANTADA CONFORME QUADRO I DA LEI ESTADUAL 22.796/2017

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: não se aplica

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: não classificado

- Prioridade para conservação da flora: não classificado
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: não classificado
- Unidade de conservação: não classificado
- Áreas indígenas ou quilombolas: não classificado
- Outras restrições: LEI 20.922 de 16/10/2013

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Produção de ligas metálicas
- Atividades licenciadas: Produção de ligas metálicas
- Classe do empreendimento: 4
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: LO
- Número do documento: 1197

4.3 Vistoria realizada:

Vistoriado em 10/05/2024 (pelo processo SEI 2100.01.0001867/2024-34, onde sugeriu-se alternativa locacional), portanto, o processo SEI 2100.01.0001867/2024-34 por requerer supressão de floresta estacional semidecidual em estágio médio de regeneração, sendo observado nas adjacências, uma área coberta por bambu exótico, optando por outro critério locacional, onde não necessitaria de supressão de Mata Atlântica, a empresa requereu novo procedimento em local menos impactante.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Observa-se a justaposição destas formas, ou seja, aplântamentos herdados e dissecação recente no mesmo plano. O controle litoestrutural e estratigráfico se expressa em linhas de serras quase ortogonais e em formas de relevo diferenciadas segundo a estrutura e a sucessão de níveis mais e menos resistentes à erosão. Assim, a conformação do relevo na região evidencia a presença do domínio de relevos dissecados, constituído de rochas menos resistentes à erosão.

- Solo: O Latossolo Vermelho-Amarelo recobre uma parcela significativa do município de Nova Era, representa 90% do território municipal. São caracterizados por serem profundos e bem drenados, encontrados principalmente nos planaltos dissecados. Esse tipo de solo é muito utilizado para atividades agropecuárias, no entanto, apresentam limitações de ordem química em profundidade ao desenvolvimento do sistema radicular.

- Hidrografia: O município de Nova Era pertence à bacia hidrográfica do rio Piracicaba, uma das 06 (seis) Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) da Bacia do Rio Doce, denominada pela sigla DO2. A UPGRH DO2 ocupa uma área 5.465 km², compreendendo quase 1% do território mineiro, é composta pelas sub-bacias do rio do Peixe e Santa Bárbara, pela margem esquerda, e pela sub-bacia do rio da Prata, pela margem direita. Além dos rios mais significativos, ao longo do seu curso, o rio Piracicaba recebe a descarga de aproximadamente uma centena de córregos e ribeirões, os quais compõem sua rede de drenagem.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Como a intervenção proposta não envolve a supressão de vegetação nativa, mas sim a limpeza de uma área de 424 m² coberta por bambu exótico da espécie *Phyllostachys aurea*, não se aplica ao presente Projeto de Intervenção Ambiental - PIA a necessidade de apresentar inventário florestal e os demais estudos de flora.

- Fauna: Foram registradas 140 espécies da herpetofauna através do levantamento de dados secundários, na região do empreendimento. Com relação a Ordem Anura, dos anfíbios, foi registrado uma riqueza de 76 espécies, distribuídas em 11 famílias. A família mais rica foi Hylidae com 38 espécies, seguida por Leptodactylidae com 13 espécies, Bufonidae e Odontophrynididae com seis espécies cada

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Em relação ao aspecto ambiental, é importante destacar que a intervenção ocorrerá em uma Área de Preservação Permanente (APP) significativamente antropizada, coberta por vegetação de bambu exótico.

5. ANÁLISE TÉCNICA

A Nova Era Silicon S/A requereu emissão de Autorização para Intervenção Ambiental via SEI 2100.01.0001867/2024-34, para captação e condução de água, com supressão de floresta estacional semidecidual em estágio médio de regeneração, localizado em área de preservação permanente; durante a vistoria, observou em área adjacente à requerida, uma alternativa locacional para implantação da captação de água, com solo coberto por Bambu exótico da espécie *Phyllostachys aurea*, portanto, o processo SEI 2100.01.0001867/2024-34 foi indeferido por possuir alternativa locacional sem supressão de Mata Atlântica.

O requerente formalizou este novo requerimento para intervenção em 0,0424 ha localizado em área de preservação permanente sem cobertura vegetal nativa, relatando na página 3 do PIA, seguido de ART:

De forma objetiva, o projeto de intervenção proposto abrange a supressão da vegetação com o objetivo de instalar uma casa de bombas. Essa estrutura terá a responsabilidade de captar água do córrego, de acordo com a outorga da Portaria nº. 1505738/2021, e direcioná-la para reservatórios destinados às atividades operacionais do empreendimento. Essa água será utilizada em diversas frentes, incluindo combate a incêndios, processos industriais, sistema de refrigeração dos fornos, jardinagem, limpeza de pátio e aspersão de vias

A página 19 do PIA (seguido de ART), classifica-se a ocupação vegetal do solo da seguinte forma:

Já a Área Diretamente Afetada pela intervenção ambiental, constitui-se em um trecho antropizado, correspondente a Área de Preservação Permanente (APP) do córrego Piçarrão e seu entorno, com ponto central nas coordenadas geográficas 19°35'13.62"S e 43°1'53.35"O (Figura 8). Conforme é possível observar na Figura 7, trata-se de uma área completamente antropizada, ocupada por touceiras de Bambu da espécie exótica Phyllostachys aurea, popularmente conhecida como Bambuzinho- amarelo, Bambuí ou Bambu-de-vara-de-pesca. Cabe destacar que originalmente a vegetação local tratava-se de uma Floresta Estacional Semidecidual, como pode ser observado ao longo de outros trechos da APP do córrego Piçarrão. Entretanto, por meio de imagens históricas de satélites, é possível constatar que a área possui bambus plantados antes do ano de 2008. Assim, conforme o atual Código Florestal Brasileiro, essa área pode ser considerada como consolidada.



Poligonal da área de intervenção localizada em APP.



Foto da cobertura do solo localizado em APP

Conforme disposto na LEI FLORESTAL 20.922 de 16 de outubro de 2013 (código florestal do Estado de Minas Gerais), artigo 12:

Art. 12 – A intervenção em APP poderá ser autorizada pelo órgão ambiental competente em casos de utilidade pública, interesse social ou atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, desde que devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo

próprio.

O artigo 3º da LEI 20.922/2013, classifica atividade de captação e condução de água como obra de interesse social:

e) a implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e de efluentes tratados para projetos cujos recursos hídricos sejam partes integrantes e essenciais da atividade;

Tratando-se de obra de captação e condução de água para utilização no sistema siderúrgico, obra classificada como utilidade pública conforme previsto na LEI 20922/2013, observa-se enquadramento legal para o requerido, conforme apresentado acima.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Meio	Tipo de Impacto	Avaliação dos impactos	Ações de mitigação
Meio físico	Qualidade do ar	Será influenciado negativamente devido à remoção da cobertura vegetal exótica com possível aumento de suspensão de partículas de poeiras durante a movimentação de veículos e equipamentos utilizados na remoção da vegetação e limpeza da área.	Umedecimento dos locais propensos a suspensão do material particulado, através de aspersões de água, sempre que necessário;
	Níveis de pressão sonora	Impacto negativo com o aumento de ruídos devido à movimentação de equipamentos para remoção da cobertura vegetal	Os equipamentos utilizados na remoção da vegetação deverão passar por rigoroso controle e manutenção, devendo sempre que possível, ser adotados dispositivos que possam atenuar a geração de ruídos;
	Qualidade do solo	Impacto negativo em decorrência da remoção da cobertura vegetal exótica podendo gerar intensificação de processos erosivos, assoreamento e compactação.	As atividades geradoras de ruídos deverão obedecer à legislação específica e Adoção de jornadas de trabalho que respeitem os horários de silêncio e o código de posturas.
	Qualidade das águas	Impacto negativo ao curso d'água com proximidade da área de intervenção. Risco de contaminação da água caso haja uso inadequado dos equipamentos.	Como forma de proteção do solo e da água na AIA, faz-se necessário a implantação de um sistema de drenagem nas bordas da área de supressão que permita o escoamento pluvial, assim como a instalação de placas de grama no solo para controlar o escorramento superficial, assim como permitir a infiltração da água no solo; Adoção de medidas de proteção/contenção contra derramamentos de combustíveis, lubrificantes e outras substâncias nocivas ao ambiente oriundo da caixa casa de bomba;

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de intervenção em área de preservação sem cobertura vegetal nativa em uma área de 0,0424 ha, localizada na Fazenda Boa Esperança.

Tem-se que a Supervisão Regional é o agente competente para deliberação nestes procedimentos, conforme determina o inciso I, do parágrafo único, do artigo 38, do Decreto Estadual 47.892/2020; esclarecendo que, ante seu caráter meramente opinativo, o presente Parecer não é vinculativo aos atos a serem praticados pela Supervisão.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

O empreendedor apresentou o PRADA (seguido de ART), anexado a este SEI, página 23 do PRADA:

"Este projeto visa a recuperação ambiental de uma Área de Proteção Permanente – APP degradada de 450 m², como compensação pela intervenção de uma área de APP antropizada de 424 m², integralmente coberta por vegetação de bambu exótico da espécie Phyllostachys aurea (família Poaceae, Sub família Bambusoideae), situada em Área de Preservação Permanente (APP) do córrego Piçarrão, localizada dentro da Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento."

A área de aplicação do PRADA está delimitada conforme poligonal em SHP proposta pelo requerente e anexada no SEI (91133393), conforme ilustração abaixo:



Local de execução do PRADA como quitação da compensação pela intervenção em APP

O termo de referência para elaboração do PRADA, disposto no site do IEF, encontra-se duas opções para elaboração do plano de recuperação da área, conforme ilustrado abaixo:

" 5. Opção do PRADA

- () *WebAmbiente*
() *Projeto Técnico*

Em caso de opção pelo Webambiente, os itens abaixo estão dispensados e o requerente deverá apresentar arquivo PDF gerado no respectivo sistema. Ferramenta disponível em www.webambiente.gov.br. No caso de mais de uma área a ser recuperada (polígono), apresentar um arquivo PDF para cada."

A opção de elaborar o plano de recuperação da área de preservação permanente adotada pelo empreendedor e reconhecida no termo de referência do site do IEF, como demonstrado acima, é uma plataforma elaborada pela EMBRAPA:



A página 31 do PRADA, observa-se opção pela utilização do WEBAMBIENTE pelo empreendedor:

"Reforçando, para obter informações mais detalhadas, consulte o anexo 8.2., onde está disponibilizado o arquivo em PDF da WebAmbiente. Este arquivo inclui a lista de espécies nativas recomendadas para os plantios na área a ser recomposta. Ademais, como forma de complementariedade ao já exposto, no anexo 8.3 é apresentado detalhes técnicos para a execução das atividades previstas neste PRADA, como preparo da área, coveamento, adubação, plantio e replantio."

A página 41 do PRADA, o anexo 8.1, relata as estratégias de recuperação da área, seguido de espécies sugeridas para o plantio:

ESTRATÉGIAS SUGERIDAS PARA A RECOMPOSIÇÃO COM ESPÉCIES NATIVAS

A estratégia sugerida para uma área com médio potencial de regeneração natural é a Regeneração Natural com Manejo. Esta estratégia pode envolver alguns custos iniciais para o controle de fatores que podem prejudicar o processo de recuperação, como a construção de aceiros para impedir a propagação de incêndios; o cercamento da área para evitar danos causados pelo trânsito de animais e o controle de espécies competitivas (em especial gramíneas exóticas e outras espécies agressivas); o controle de formigas cortadeiras e adoção de técnicas de descompactação do solo e controle de processos erosivos, caso necessário. Adicionalmente, podem ser requeridos pequenos plantios, sejam por meio de semeadura direta ou por meio de mudas. Entre os riscos potenciais de insucesso da estratégia está o controle ineficaz de espécies competitivas, prejudicando o desenvolvimento das plântulas e das rebrotas já existentes; a não chegada de propágulos de novas espécies oriundas dos remanescentes de vegetação nativa próximos; solo não devidamente descompactado, dificultando ou impedindo a germinação de sementes e o crescimento de novas plântulas de espécies nativas; e o controle ineficaz de formigas cortadeiras. Outro fator importante a ser considerado é a qualidade das sementes e das mudas empregadas. Para o sucesso da estratégia é importante o monitoramento da recomposição com a adoção de medidas corretivas sempre que necessário.

A página 89 do PRADA relata detalhamento técnico do PRADA, propondo plantio de mudas nativas:

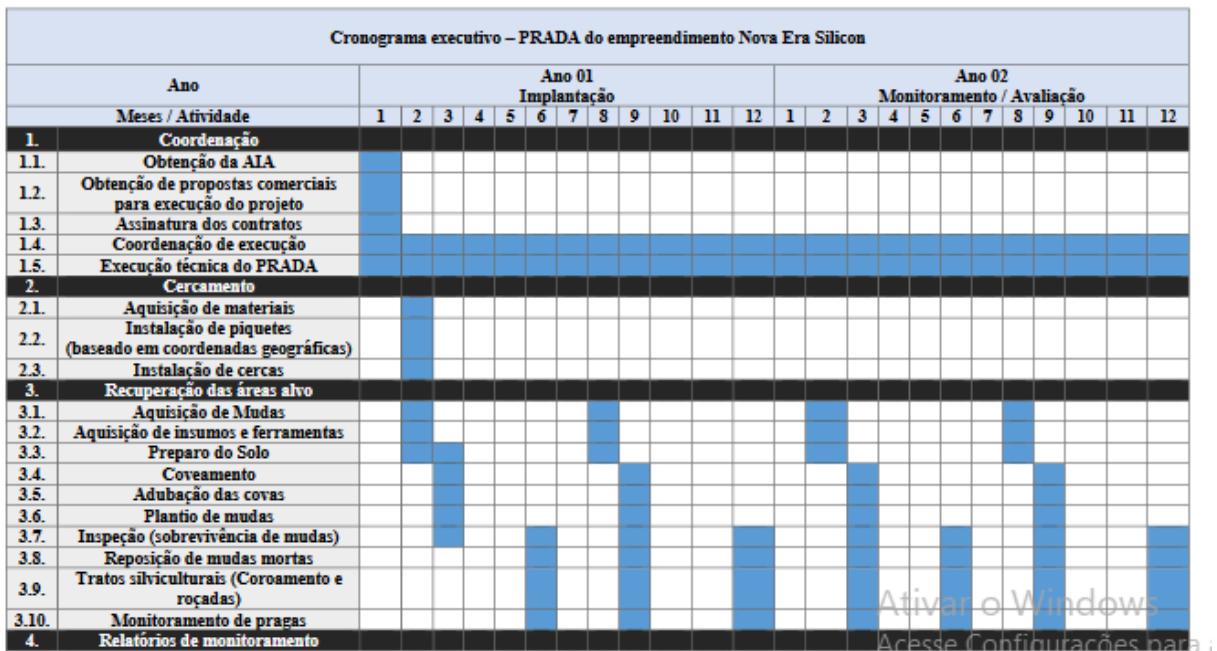
"8.5. Detalhamento técnico executivo do PRADA

A seguir será apresentado o detalhamento técnico para as ações de recomposição da área alvo deste PRADA, considerando que a forma de reconstituição será através do plantio de mudas nativas por meio de técnicas de Adensamento, Enriquecimento e Nucleação".

Observando, propostas de:

- Cercamento,
- Preparo do solo,
- Espaçamento e alinhamento,
- Adubação,
- Plantio,
- Irrigação,
- coroamento,
- Controle de formigas,
- Replantio,
- Adubação de cobertura.

A página 26 do PRADA, observa-se o cronograma físico de execução do PRATA:



A execução do cronograma físico do PRADA deve ser iniciada no mês de 2024, garantindo a quitação da compensação pela intervenção em APP

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

Deverá apresentar relatórios semestrais sobre execução do PRADA durante 3 anos, primeiro relatório em 05/2025, garantindo a qualidade do plantio.

Nome: Osman Gomes de Araújo Filho

MASEP 9550625 FLORESTAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Nome: _____ **Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal**
MASP: _____

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

  **Documentos associados ao referendador: Osmar Sávio Araújo Filho, Servidor**, em 07/10/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

10. CONDICIONANTES



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 94017728 e o código CRC 8B2D608E. **Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Referência: Processo nº 2100.01.0019241/2024-28 Execução do PRADA proposto para a compensação pela intervenção em APP, na poligonal proposta de 0,045 (iniciar cronograma em 11/2024)	SEI nº 94017728 Início em 11/2024
2	Apresentação da ART para a execução do PRADA	60 dias
3	Apresentar relatórios semestrais de execução do PRADA, durante 3 anos, seguidos de ART	mês 5/2025 (primeiro relatório)